PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ — SP.

L E I Nº 1.567/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO"

ART. 1º-Nos termos do artigo 5º, XII da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano da cidade de - Regente Feijó, a seguinte área:"Tem início no ponto situado no prolongamento da Rua Julio Mesquita e distante - 156,00 (cento e cinquenta e seis) metros da Rua Artibano' Vinha denominado ponto 1; daí segue numa distância de 149,00 (cento e quarenta e nove) metros, fazendo divisa - com o prolongamento da Rua Julio Mesquita até encontrar o ponto 2; daí vira a direita e segue numa distância de 110,00 (cento e dez) metros fazendo divisa com a propriedade de Dionísio Gnoochi até encontrar o ponto 3; daí vira a direita e segue numa distância de 130,00 metros fa-' zendo divisa com a Fepasa até encontrar o ponto 4; daí vira a esquerda e segue numa distância de 60,00 (sessenta)- metros até encontrar o ponto 1, que deu origem a esta descritiva, totalizando uma área de aproximadamente 6.000,00 (seis mil) metros quadrados".

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE JUNHO DE 1.992.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDER CANZIANI
SECRETÁRIO